



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

LEI Nº 2.904, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.729 DE 2021”.

O Prefeito Municipal de Aimorés-MG, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o caput do artigo 1º da Lei 2.729/2021, que passa a ter a seguinte redação:

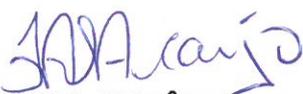
Art. 1º. Fica obrigatório aos hospitais instalados no município de Aimorés, afixarem na recepção, em local visível, e publicar em suas redes sociais Facebook e Instagram, a lista e horário de trabalho dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aimorés/MG, 04 de setembro de 2024


MARCELO MARQUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico que dei publicidade a esta Lei, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos e de costume, na data supra.


FERNANDO ANTÔNIO TON ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração